



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

A MINISTRA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, bem como o contido no Ofício Interministerial nº 22 SE/MP/MF, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ELLEN GRACIE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal

Min. MARCELO RIBEIRO

No exercício da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral

Min. ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO

No exercício da Presidência do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN

No exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

Min. FLAVIO FLORES DA CUNHA

BIERRENBACH

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Superior Tribunal Militar

Des. EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA

Corregedor, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	6.756.359
11.000	Superior Tribunal de Justiça	40.379.608
12.000	Justiça Federal	0
13.000	Justiça Militar	430.815
14.000	Justiça Eleitoral	7.560.893
15.000	Justiça do Trabalho	47.217.127
16.000	Justiça do DF e Territórios	5.975.479
Total		108.320.281